



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.252/91

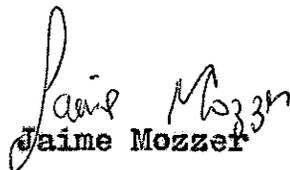
SÚMULA: "Reconhece de utilidade pública, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Clevelândia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

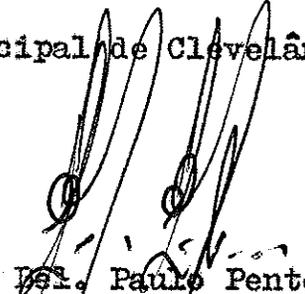
ARTIGO 1º - Fica reconhecido de utilidade pública, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Clevelândia, com sede na cidade de Clevelândia, inscrito no CGC nº 90.817.007/0001-18 pelos serviços prestados em favor da Classe dos Trabalhadores Rurais do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia, em
01 de abril de 1.991.


Jaime Mozzer

Presidente


Paulo Penteado

1º Secretário